

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA CONFECÇÃO DO
MOBILIÁRIO DA OFICINA DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

Data
09/01/2020

Versão
1.0

Conteúdo

1. DO OBJETO.....	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS.....	3
3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS.....	3
4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DE FORNECIMENTO	4
5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS.....	5
6. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	5
7. DAS PENALIZAÇÕES.....	6
8. EQUIPE DE ELABORAÇÃO	8
9. AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA	8

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS (LOTE 01)

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de materiais para confecção do mobiliário para oficina do Almoxarifado Central do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – bancadas de mesas.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

- 2.1 As especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritos nos anexos do presente termo.
- 2.2 Sempre que aplicável, os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, do lote de fabricação e da validade, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes no edital.
- 2.3 Sempre que aplicável também, a validade dos materiais não poderá ser menor que 1 (um) ano na data da entrega.
- 2.4 Não serão aceitos materiais usados ou reconicionados.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

- 3.1 Na proposta de preço deverá constar:
 - 3.1.1 Seu prazo de validade (o qual não poderá ser inferior a **sessenta** dias);
 - 3.1.2 A discriminação detalhada dos materiais ofertados, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;
 - 3.1.3 A quantidade solicitada;
 - 3.1.4 Os valores unitário e total;
 - 3.1.5 O prazo de entrega;
 - 3.1.6 A garantia, quando aplicável;
 - 3.1.7 Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
 - 3.2 Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, informações não apresentadas anteriormente ou necessárias ao esclarecimento do objeto.
 - 3.2.1 Os catálogos, prospectos, desenhos e detalhes mencionados no item anterior e encaminhados pela LICITANTE, passarão a ser de propriedade deste Ministério Público.
 - 3.3 O Órgão Fiscalizador poderá, discricionariamente, solicitar à licitante a apresentação de amostras para fins de avaliação do cumprimento das especificações dos anexos.
 - 3.3.1 O prazo para apresentação das amostras será de até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação feita pelo Órgão Fiscalizador.
-

- 3.3.2 As amostras deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua Amazonas, 107A, São Cristóvão - Rio de Janeiro, CEP. 20.920-370, após agendamento pelo telefone (21) 3878-2406.
- 3.4 O Ministério Público terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar as amostras caso solicitadas.
- 3.4.1 Poderão as amostras, a critério do Órgão Fiscal, em decisão fundamentada, ser enviadas a instituições especializadas, para verificação da conformidade com o edital, caso em que o prazo para análise será o indicado pela referida instituição.
- 3.5 Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais.
- 3.6 Caso a amostra não seja aprovada, poderá, a juízo do Órgão Fiscal, ser concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a licitante apresentar nova amostra que atenda às especificações constantes no Anexos I.
- 3.7 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão fiscalizador, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado, sendo considerada como parte integrante do quantitativo avençado.
- 3.8 Em caso de não aprovação da amostra a contratada deverá retirar a amostra no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento na notificação, prazo após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a este *Parquet*, sem gerar direito de indenização à licitante/contratada.
- 3.9 Não serão permitidos ajustes ou modificações nos materiais entregues como amostra, depois de decorrido o prazo da notificação.
- 3.10 A aprovação das amostras será condição para a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DE FORNECIMENTO

- 4.1 O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.
- 4.2 O agendamento da entrega, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, é requisito para o recebimento do objeto e deverá ser feito através do telefone (21) 3878-2406 ou no e-mail patrimonio.operacional@mprj.mp.br.
- 4.3 O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central deste Ministério Público, na Rua Amazonas, nº 107A, São Cristóvão, Rio de Janeiro.
- 4.4 No ato da entrega dos materiais, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho.
- 4.5 Os materiais contratados serão recebidos da seguinte forma:
- 4.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega, pelo órgão fiscalizador do contrato que, por amostragem, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações.
- 4.5.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à nota de empenho e à amostra aprovada.

- 4.6 O Ministério Público se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- 4.7 O Órgão Fiscal do contrato poderá efetuar, por amostragem, nova análise dos produtos entregues, submetendo-os às mesmas verificações estipuladas para as amostras, nos seguinte caso:
 - 4.7.1 a qualquer tempo e dentro do prazo de garantia, mediante indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido.
- 4.8 Observando-se indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, a qualquer tempo e dentro do prazo de garantia, o órgão fiscal do contrato comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, o lote considerado insatisfatório.
- 4.9 Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier ao Ministério Público, sem gerar direito de indenização à contratada.
- 4.10 O atesto às notas fiscais/faturas se dará somente mediante o recebimento pleno dos itens previamente solicitados pelo órgão fiscal.
- 4.11 A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40.
- 4.12 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.
- 4.13 O prazo para pagamento das notas fiscais se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pelo órgão fiscalizador, observando-se o disposto no item 4.5.2.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 5.1 A contratada ficará obrigada, durante o período de 60 (sessenta) dias, no mínimo, a prestar garantia/assistência técnica aos produtos entregues, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, o material defeituoso, no caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

6. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 6.1 Caberá à CONTRATANTE as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
 - 6.1.1 Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto;
 - 6.1.2 Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
 - 6.1.3 Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
 - 6.1.4 Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, em edital e na legislação vigente;
 - 6.1.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.2 Competirá a CONTRATADA:

- 6.2.1 Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais.
- 6.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2.3 Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes nos Anexos;
- 6.2.4 Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;
- 6.2.5 Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
- 6.2.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 6.2.9 Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.

7. DAS PENALIZAÇÕES

- 7.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:
 - 7.1.1 Advertência;
 - 7.1.2 Multa de mora, até 20 dias úteis de atraso, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;
 - 7.1.3 Multa punitiva, a partir do 21º dia útil, de atraso pela inexecução parcial ou total do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de multas de mora e da rescisão contratual, se a Administração julgar conveniente;
 - 7.1.4 Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho;
 - 7.1.5 Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 7.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 7.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes

- da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.
- 7.2 Consideram-se passíveis da sanção de advertência as faltas reputadas de natureza leve, assim compreendidas aquelas de reduzido grau de reprovabilidade e que não tenham acarretado prejuízos consideráveis à regular execução contratual, tais como pequenos atrasos e impontualidades.
- 7.3 São puníveis com a suspensão temporária junto ao CONTRATANTE a CONTRATADA que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como a inexecução parcial do contrato, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.
- 7.4 O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 7.5 Será considerada inidônea a CONTRATADA que praticar condutas altamente reprováveis e que acarretem graves prejuízos ao CONTRATANTE e/ou à Administração Pública, tais como os crimes tipificados nos artigos 90, 91, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93, assim como conluíus, fraudes, falsidades e quaisquer outras condutas que venham a frustrar os objetivos e os princípios da licitação e contratação pública.
- 7.6 As multas previstas nos subitens 7.1.2 e 7.1.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.
- 7.7 Para fins de contagem de prazos, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador deverá ser respondida em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do envio da respectiva notificação.
- 7.7.1 Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das sanções previstas em edital.
- 7.8 A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material/serviço fornecido/prestado.
- 7.9 Ao Órgão Fiscalizador caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

8. EQUIPE DE ELABORAÇÃO





Setor	Responsável / Cargo	Telefone	Assinatura
Gerência de Patrimônio	Ernandes de Almeida Neto Núcleo de Fiscalização de Contratos	(21) 2220-3476	
Gerência de Patrimônio	Rodrigo Cabral Benites de La Torre Gerente	(21) 2550-7190	

9. AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável / Cargo	Em	Assinatura
Ana Paula Aires Pinho de Lima Diretoria de Material e Patrimônio	___/___/___	

ANEXO I

Obs.: Todas as fotos deste anexo deverão ser consideradas como meramente ilustrativas.

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÕES (PEÇAS DIVERSAS)	MARCAS DE REFERÊNCIA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1.1		CHAPAS DE COMPENSADO DE 1,60M X 2,20M; ESPESSURA 20MM	NÃO SE APLICA	UNIDADE	13		
1.2		CHAPAS DE COMPENSADO DE 1,60M X 2,20M; ESPESSURA 10MM	NÃO SE APLICA	UNIDADE	3		
1.3		PUXADORES DE GAVETAS EM ALUMÍNIO, MODELO TRAVE COM 96MM DE DISTÂNCIA ENTRE OS PARAFUSOS FIXADORES CORES ACEITÁVEIS: ALUMÍNIO POLIDO, ACETINADO OU CROMO	PAUMA modelo: 0140	UNIDADE	24		
1.4		DOBRADIÇAS PARA PORTA DE ARMÁRIOS 35MM - ABERTURA 110° c/CURVA	NÃO SE APLICA	UNIDADE	48		
1.5		CHAPA DE FÓRMICA NA PRETA BRILHANTE 3,08x1,25M	NÃO SE APLICA	UNIDADE	6		